



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

PL 02713

LEI Nº 036/13
DATA: 10/07/13

SÚMULA: *Inclui no perímetro urbano a área de terra que especifica.*

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES,
Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

SANCÃO

Sanciono nesta data a Lei nº036/13.
C. Procópio, 10 de julho de 2013.

Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica incluída no perímetro urbano a área de terras com 36.286,00 metros quadrados, inscrita no CRI do 1º Ofício desta Comarca sob a Matrícula nº 9.380, de propriedade de **IGUAÇUMEC ELETROMECAÂNICA LTDA**, com as seguintes divisas e confrontações respectivamente:

“O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular cuja demarcação se inicia no ponto 1, cravado na margem da FAIXA DE DOMINIO A 35,00 DO EIXO DA RODOVIA PR-160, situado no limite com RODOVIA PAVIMENTADA PR - 160; seguindo com o azimute de 144°30'35" e a distância de 91,66 m chega-se ao ponto 2, cravado na margem da FAIXA DE DOMINIO A 35,00 DO EIXO DA RODOVIA PR-160, confrontando neste trecho com o RODOVIA PAVIMENTADA PR - 160; seguindo com o azimute de 144°23'57" e a distância de 135,38 m chega-se ao ponto 3, cravado na margem da FAIXA DE DOMINIO A 35,00 DO EIXO DA RODOVIA PR-160, confrontando neste trecho com o TRANSPORTADORA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.331.941/0001-70

JANDOSO; seguindo com o azimute de 230°53'06" e a distância de 128,20 m chega-se ao ponto 4, confrontando neste trecho com o IGUAÇUMEC ELETROMECHANICA LTDA; seguindo com o azimute de 296°26'57" e a distância de 203,22 m chega-se ao ponto 5, confrontando neste trecho com o ONOFRE ANTONIO ALVES; seguindo com o azimute de 41°32'45" e a distância de 196,32 m chega-se ao ponto 6, confrontando neste trecho com o JH MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES; seguindo com o azimute de 321°30'00" e a distância de 3,02 m chega-se ao ponto 7, confrontando neste trecho com o JH MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES; seguindo com o azimute de 39°16'55" e a distância de 33,29 m chega-se ao ponto 1 ponto inicial da descrição deste perímetro".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de julho de 2013.

~~Frederico Carlos de Carvalho Alves~~
Prefeito

~~Jamison Donizete da Silva~~
Procurador Geral do Município

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº036/13.
C. Procópio, 10 de julho de 2013.

Prefeito